

0693 01

PL 1882 /2001

PROJETO DE LEI Nº

AUTORA : DEPUTADA MANINHA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CESS e CCJ

Em 08/03/01


Maninha
Maninha Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Dispõe sobre a instalação de aparelhos de gravação de áudio e vídeo em ônibus coletivos, transportes alternativos e táxis do Distrito Federal, e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º É obrigatória a instalação de aparelho de gravação de áudio e vídeo em ônibus coletivos, transportes alternativos e táxis do Distrito Federal.

Parágrafo único- O sistema de gravação dos aparelhos deverá operar como as “caixas pretas” das aeronaves.

Art. 2º O GDF fica autorizado a abrir linha de crédito no BRB para aquisição desse equipamento.

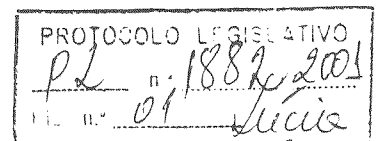
Art. 3º Fica autorizada a realização de parcerias para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo do 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Parágrafo único - O prazo para instalação dos aparelhos de gravação de áudio e vídeo nos ônibus coletivos, transportes alternativos e táxis do Distrito Federal será de 90 (noventa) dias, contados a partir da regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.



J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente proposição tem a intenção de instituir a obrigatoriedade de instalação de aparelhos de gravação de áudio e vídeo em transportes coletivos, transportes alternativos e táxis do Distrito Federal.

009 21/02/01 FM 3:16:1

Com alguma frequência a imprensa, rádios, jornais e televisões divulgam casos de violência vitimando trabalhadores de ônibus coletivos, transportes alternativos e táxis, quase sempre com um final trágico.

Tal iniciativa permitirá a gravação permanente, de áudio e vídeo, das pessoas que utilizam esses serviços.

A medida, simples e sem necessidade de grandes investimentos, contribuirá para a diminuição dos assaltos que vitimam esses trabalhadores, dando-lhes maior tranquilidade no transporte para o trabalho.

Tenho a certeza que os nobres pares, cientes da importância social que reveste a presente proposição, emprestarão a ela o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões,


DEPUTADA MANINHA
PT/DF

